

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/92

Estabelece penalidades aos usuários que descumprirem o prazo de uso do acervo da Biblioteca Central e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS no exercício da Reitoria e da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que o não cumprimento dos prazos estabelecidos pela Biblioteca Central, para a devolução de material de seu acervo, redundará em prejuízo para a comunidade universitária;

CONSIDERANDO que os danos causados ao material do acervo da Biblioteca, ou sua subtração, constituem-se em dilatação do patrimônio público;

CONSIDERANDO finalmente o que decidiu o Conselho de Administração em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - O usuário da Biblioteca que não devolver a obra retirada de seu acervo dentro do prazo estipulado estará sujeito a penalidades na forma desta Resolução.

Art. 2º - Vencido o prazo do empréstimo, o usuário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, devolver a obra, sob pena de ser advertido de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Cumprida a advertência e estando o usuário ainda inadimplente, será ele suspenso de todas as atividades, por 8 (oito) dias, sem prejuízo da devolução da obra ou reparação pecuniária do valor atualizado.

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

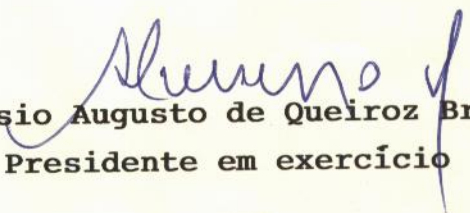
RESOLUÇÃO Nº 006/92

Art. 4º - Os valores atualizados a serem ressarci dos pelo pessoal docente, técnico-administrativo ou técnico-marítimo serão descontados, de uma só vez, dos vencimentos do mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 5º - Vencidos os prazos previstos nos artigos anteriores e permanecendo a inadimplência, o discente responderá na forma do Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral da Universidade do Amazonas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de novembro de 1992.


Aluisio Augusto de Queiroz Braga
Presidente em exercício